

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tramandaí

Secretaria Zona Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Existe a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de playgrounds, com o propósito de atender de forma eficaz as demandas solicitadas através de emendas impositivas, e também, proporcionando maior qualidade de vida para a população, considerando que os equipamentos serão instalados em diversos locais públicos, como parques, praças..

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de aquisição e instalação de playgrounds, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade a ser definido pelo departamento jurídico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Qualificação Técnica

1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM NO MINIMO 30% DOS QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ,EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO,COM O RESPECTIVO REGISTRO DE ACERVO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.

2- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA OU CAU.

3-CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CREA/CAU.

Não será permitido a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a previsão de aquisição de materiais a serem previstos nos próximos 12 meses. A quantidade dos aparelhos referentes ao playground dependerá da disponibilidade financeira do município para aquisição dos mesmos;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico a ser definido pelo dep. jurídico e deve comprovar sua atividade no ramo

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 1.340.972,50** (Um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais, com cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.157/23 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de PLAYGROUNDS, que serão instalados em diversos locais públicos, como parques, praças, em toda a extensão da Zona Sul do Município.

- O prazo total do contrato é de 12 meses.(Renovável por igual período, incluindo as quantidades)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a natureza do serviço licitado o inviabiliza, pois não existe uma uniformização na demanda das sondagens a serem executadas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da zona sul indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

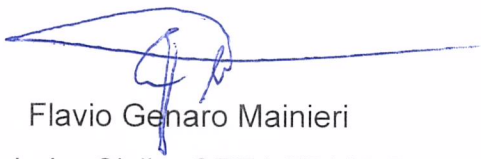
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pela natureza do serviço a ser executado, não existem geração de resíduos sólidos,

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 25 de Agosto de 2025.



Flavio Genaro Mainieri
Engenheiro Civil – CREA 77112-D